

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO

CONTRATADA: GOLDEN TIGER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ("NAPOLEON"), empresa limitada, com sede na cidade de Pato Branco – PR, localizada na Rua Tapajós, 435, sala 03 – Centro - CEP 85501-043, inscrita no CNPJ sob nº 30.910.903/0001-70.

CONTRATANTE: MEGA TELEINFORMATICA LTDA

Logradouro: AV BUCAR NETO 1088

Bairro: CATUMBI

CEP: 64.806-305

Município: FLORIANO

Estado: PIAUÍ

CNPJ: 11.408.142/0001-09

Representado por: GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA

DATA CENTER: Espaço sob administração da **GOLDEN TIGER INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA ("NAPOLEON") e/ou terceiros**, provido de infraestrutura para proporcionar a prestação de serviços objeto do presente contrato.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATADA**, representada na forma de seus atos constitutivos e de outro a **CONTRATANTE**, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, conjuntamente denominadas "Partes", resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços e outras avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, locação e cessão de direito de uso, e o oferecimento de infraestrutura, para fins diversos, do DATA CENTER, conforme as condições e modalidades descritas na cláusula 2, nas respectivas especificações do serviço.

2. PREÇO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

2.1. O preço dos serviços ora contratados observará a seguinte sistemática:

Cloud NVMe X5

- CPU Xeon 8 x 3,5GHz
- Memória 12 GB DDR4
- Disco 200 GB NVMe
- IP 1 x IPv4
- Link 350 Mbps
- DDoS Sim
- Transferência Ilimitado

TOTAL DA MENSALIDADE: R\$ 479,91

(quatrocentos e setenta e nove reais com noventa e hum centavos).

DATA DE COBRANÇA: Todo dia 10 (nove) do mês. Podendo ser alterada via requisição no painel.

PRAZO DE CONTRATO: 12 meses (doze meses).

2.2. O prazo para ativação dos serviços é de no máximo 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do primeiro pagamento. Este prazo poderá ser estendido em casos de força maior, mediante notificação prévia por parte da **CONTRATADA**, sem se configurar um descumprimento contratual.

- 2.3. Os valores deste contrato serão reajustados de forma automática a cada 12 (doze) meses, conforme a variação do IGP-M (FGV). Caso o IGP-M (FGV) seja extinto, será automaticamente aplicado o índice que legalmente o substitua. Em caso de sua extinção, ou da extinção de seus substitutos, será substituído pelo índice então vigente que, a critério da **CONTRATADA**, melhor reflita a inflação.
- 2.4. A cobrança de todos os serviços é realizada no modelo pré-pago, sendo necessário efetuar o pagamento da primeira mensalidade, mais taxa de instalação (se existente), no momento da assinatura deste contrato. Os próximos vencimentos serão sempre no mesmo dia do mês, dia esse definido conforme a data de ativação do serviço. A **CONTRATANTE** pode solicitar alteração da data dos próximos vencimentos para o dia que achar mais interessante, mudança essa realizada com a cobrança do *pro-rata die* até o novo dia escolhido.
- 2.5. O atraso no pagamento por período superior a 5 (cinco) dias da data do respectivo vencimento, ensejará a suspensão da prestação dos serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, até que o **CONTRATANTE** quite integralmente seu débito, incluindo os encargos contratuais incidentes, independente de prévia comunicação.
- 2.6. As faturas deverão ser pagas à **CONTRATADA** em seu endereço constante deste contrato, ou em outro endereço por ela indicado, nesta cidade, inclusive estabelecimentos bancários.
- 2.7. O atraso ou ausência dos pagamentos ora acordados implicará na incidência de multa de 2% sobre a(s) parcela(s) vencidas, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária conforme a variação do IGP-M (FGV) ou outro que o substitua, a serem calculados *pro-rata die* até a data do efetivo pagamento, devendo ainda serem ressarcidos pela **CONTRATANTE** os valores que a **CONTRATADA** porventura tenha despendido com encargos bancários.
- 2.8. Após 20 (vinte) dias com a fatura vencida e sem respostas por parte da **CONTRATANTE** com o intuito de quitar o débito, a **CONTRATADA** dará o contrato como rescindido e fará a desativação de todos os serviços e servidores, assim como a remoção completa de todos os arquivos armazenados dentro dos servidores, ficando isenta sob quaisquer responsabilidades de tais arquivos, como também isenta da responsabilidade de recuperação dos dados armazenados ou ainda de backup.
- 2.9. No preço acordado entre as partes não está incluído qualquer previsão inflacionária, na suposição de que a economia permanecerá estável e, no que se refere aos insumos e equipamentos importados, de que o câmbio não sofrerá variações relevantes. Na hipótese de ocorrência de fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico do contrato, a **CONTRATADA** poderá reajustar os preços em vigor, de modo a evitar perdas de natureza econômica ou financeira, devendo, entretanto, comunicar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias o **CONTRATANTE** da sua intenção de reajustar, devendo as partes firmar aditivo contratual.

3. PRAZO

- 3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo abaixo indicado, a contar da data de ativação dos serviços. Será renovado automaticamente, por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias do término do período vigente.
- 3.2. Os serviços descritos neste contrato poderão ser rescindidos antecipadamente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias à **CONTRATADA**, mais o pagamento de multa, se houver.
- 3.3. A **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA**, para entrega e manutenção dos serviços contratados, realizou investimentos consideráveis em profissionais, equipamentos e estrutura, bem como levou em consideração, na formulação do valor cobrado, o prazo de vigência deste contrato. Assim, de forma a compensar o valor reduzido e os investimentos, a rescisão parcial ou total de cada contrato, ou aditivo antes do prazo contratado, acarretará aplicação de multa correspondente a **30%** dos valores que seriam devidos à **CONTRATADA** até o final do contrato.
- 3.4. O pagamento da multa será em parcela única, 10 (Dez) dias após o cancelamento efetivo do contrato ou aditivo.
- 3.5. Fica acordado que em caso de renovação automática após o período inicial, não haverá

mais cobrança de multa, sendo necessário apenas o cumprimento do aviso prévio de 60 (Sessenta) dias conforme estipulado na cláusula 3.2.

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. **Cumprimento da lei** – a política de uso proíbe especificamente o uso dos serviços prestados pela **CONTRATADA** para qualquer atividade ilegal. O **CONTRATANTE** concorda em garantir à **CONTRATADA** o direito de cooperar de todas as maneiras possíveis (fornecendo endereços IP, histórico de conta, etc.) com as autoridades legais, no caso de ocorrência criminosa. A **CONTRATADA** resguarda o direito de cancelar o fornecimento do serviço em situações dessa natureza.
- 4.2. **Responsável legal e técnico** – A **CONTRATANTE** deve manter sempre atualizados os dados do representante legal e responsável técnico, os quais estes poderão solicitar alterações, modificações e personalizações nos serviços ora contratados.
- 4.3. **Responsabilidade técnica** – A **CONTRATANTE** deve configurar, monitorar e manter – preventiva ou corretivamente – os seus servidores, bem como zelar pela sua correta instalação, atualização, reparação, compatibilidade e pelo seu bom funcionamento durante a vigência do presente contrato; definir, compor, instalar, atualizar, alterar e/ou reinstalar o conteúdo, por meio remoto, inclusive em caso de quedas, roubo, furto ou perda de dados ou de conteúdo, invasões por terceiros e/ou problemas técnicos; obter, atualizar e manter em vigor todas as licenças de uso de software, referentes aos seus equipamentos e aqueles relacionados ao conteúdo, comprometendo-se a utilizá-los de forma adequada, conforme as referidas licenças e com a lei.
- 4.4. **Licenciamento Microsoft (SPLA)** – A **CONTRATANTE** fica ciente e concorda que a área de conformidade da Microsoft poderá realizar auditorias no(s) servidor(es) contratados, e caso encontre alguma inconformidade relacionada às políticas de licenciamento devido à escolha incorreta de versões e suas limitações, ou uso de recursos, ou funcionalidades além do permitido, a **CONTRATANTE** é a única responsável pelos encargos de multas e ajustes retroativos, considerando o início do contrato, isentando e devendo ressarcir a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade ou prejuízo.
- 4.5. **Pagamentos** – Todos os pagamentos devem ser executados mensalmente, contando como data de início o aceite do presente contrato e a data de ativação do(s) serviço(s). Caso a **CONTRATANTE** queira cancelar algum ou todos os serviços aqui presentes deverá seguir os procedimentos para cancelamento discriminados neste contrato.
- 4.6. **Reembolso** – Todos os pagamentos feitos à **CONTRATADA** não são restituíveis, desde que comprovadamente devidos.
- 4.7. **Cancelamento** – Para maior segurança, essa solicitação deve ser realizada exclusivamente através da Central do Cliente, a qual é fornecida pela **CONTRATADA**, e pode ser acessada através do site www.napoleon.com.br, utilizando o usuário e senha fornecidos por e-mail no momento da contratação. A **CONTRATANTE** declara estar ciente que após o cancelamento dos serviços a **CONTRATADA** não é mais responsável por nenhum arquivo ou backup que continha dentro dos servidores, não podendo ser responsabilizada em caso de esquecimento do *download* de algum determinado arquivo por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.8. **Suporte técnico** – A **CONTRATADA** fornecerá suporte técnico ilimitado através de e-mail, helpdesk, em regime de escala 24x7x365. Caso a **CONTRATANTE** tenha dúvidas na utilização do serviço ou encontre alguma dificuldade técnica, deverá fazer a abertura de um chamado através da Central do Cliente, central de atendimento telefônico ou via e-mail para suporte@napoleon.com.br. Todos os chamados abertos pela **CONTRATANTE** com dúvidas ou solicitações terão como SLA o tempo máximo de 24h para recebimento da primeira resposta. Chamados que envolvam a notificação de serviços fora do ar ou com lentidão serão tratados com prioridade pela **CONTRATADA**, tendo sua análise iniciada imediatamente após a comunicação. Para esses casos a **CONTRATADA** solicita que a **CONTRATANTE** informe a situação de emergência através da central de atendimento telefônica ou para o executivo de contas que faz o atendimento. O suporte técnico fornecido pela **CONTRATADA** se restringe aos equipamentos, serviços e softwares que envolvam o funcionamento padrão dos servidores cloud e/ou dedicados. A **CONTRATADA** não fornece suporte técnico para programação (PHP, ASP, HTML, Perl, etc.) e nem para softwares ou sistemas instalados pela própria **CONTRATANTE**, ou ainda softwares instalados por solicitação da **CONTRATANTE** e que não fazem parte do serviço por padrão.

Servidores contratados na modalidade "não gerenciado" não terão nenhum tipo de suporte técnico a softwares, backup, sistema operacional e monitoramento por parte da **CONTRATADA**, que fica responsável exclusivamente pelo fornecimento da infraestrutura, que inclui o servidor (físico ou na nuvem), links de internet e energia elétrica.

- 4.9. **Falhas no serviço** - A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade por falhas na prestação dos serviços, se ocasionadas, além de outras, por (i) caso fortuito ou eventos de força maior, tais como causas que estejam fora de sua capacidade de controle, incluindo ataques/pichações de hackers e vulnerabilidades em softwares; (ii) imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do **CONTRATANTE**; (iii) falhas ou vícios em equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e/ou irregularidades na respectiva operação pela **CONTRATANTE**; (vi) falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos, ou serviços contratados pela **CONTRATANTE** junto a terceiros; (iv) serviços por qualquer meio controlados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer; (v) desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer.
- 4.10. **Propriedade dos endereços IPs** - Os endereços IPs (Internet Protocol) são de propriedade da **CONTRATADA** e apenas concedido para o uso por parte da **CONTRATANTE**. Por este motivo o uso dos mesmos deve seguir a todos os itens descritos na política de uso.
- 4.11. **Consumo excedente de tráfego e backup (serviço opcional)** - Este serviço é opcional e pode ser contratado a parte.
- 4.12. **Utilização da banda de internet** - A **CONTRATADA** deve fornecer um link de conexão com a Internet com suporte à taxa de transferência (banda) estipulada na descrição do serviço contratado. Caso os serviços utilizados pela **CONTRATANTE** utilizem uma taxa de transferência superior à acordada, a **CONTRATADA** pode habilitar limitações a qualquer momento, de forma que o consumo seja atenuado para que fique dentro do limite contratado.
- 4.13. **Política de uso** - A utilização dos serviços estará sujeita à política de uso, conforme a cláusula 6 deste contrato. Ao ocorrer qualquer violação, a **CONTRATANTE** receberá uma notificação por e-mail, do endereço contato@napoleon.com.br ou suporte@napoleon.com.br, informando o ocorrido. A **CONTRATADA** resguarda o direito de suspender ou não os serviços até que o **CONTRATANTE** regularize a situação.
- 4.14. **Monitoramento de dados** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo monitoramento constante dos dados que entram e saem dos servidores, para determinar se está ocorrendo alguma violação da política de uso, assim como também não assume a responsabilidade, no caso de violação, pelo monitor da política de uso ou atividades relacionadas à Internet.
- 4.15. **Uptime/SLA** - A **CONTRATADA** garante que o serviço de rede e energia elétrica permanecerão ativos por 99,9% do período mensal contratado. Caso ocorram imprevistos, como indisponibilidades da rede, manutenções emergenciais não programadas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, que no total ultrapassem o período de *uptime* garantido acima, a **CONTRATADA** fornecerá um desconto na fatura do mês seguinte, mediante a solicitação da **CONTRATANTE**, conforme a tabela abaixo:

Tempo Disponível	Desconto
99,0% até 99,8%	5%
95,0% até 98.9%	10%
94,9% ou menos	20%

4.15.1. Indisponibilidades ocorridas por problemas/falhas que envolvam softwares ou sistema operacional, instalados dentro do servidor da **CONTRATANTE**, mesmo que pela **CONTRATADA** e servidores gerenciados, não entram no cálculo de garantia acima e não são passíveis de solicitação de

desconto, ficando essa cláusula restrita a problemas técnicos generalizados na rede e/ou energia elétrica fornecida pela **CONTRATADA**.

4.15.2. Manutenções programadas feita pela **CONTRATADA** não são consideradas indisponibilidades para cálculo de garantia de Uptime/SLA, desde que comunicadas com pelo menos 48h de antecedência. A **CONTRATANTE** declara estar ciente, e concorda, que em caso de servidores gerenciados pela **CONTRATADA** a mesma pode realizar atualizações emergenciais em softwares e sistema operacional dos servidores para correções de falhas críticas que podem comprometer a segurança dos mesmos, podendo ocorrer indisponibilidade durante ou depois desse processo, indisponibilidade essa que não poderá ser considerada para o cálculo de Uptime/SLA.

4.15.3. A **CONTRATANTE** concorda que em caso de indisponibilidades ou ainda quebra da garantia de Uptime/SLA, será compensada pela **CONTRATADA** única e exclusivamente através da forma de desconto na fatura seguinte, conforme tabela acima, e mediante solicitação. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** poderá solicitar perdas por danos materiais ou lucros cessantes, ainda que em caso de rescisão contratual por quebra de Uptime/SLA. As partes acordam que o valor do desconto terá como teto o valor de uma mensalidade.

4.16. **Temperatura do DATA CENTER** – A **CONTRATADA** garante que o DATA CENTER opera sob temperatura adequada para a instalação de servidores e equipamentos relacionados, porém não garante que esta temperatura seja mantida adequada caso o serviço envolva a instalação de equipamentos da **CONTRATANTE**. Fica sob responsabilidade da **CONTRATANTE** manter seus equipamentos em disposição e densidade condizente, de forma que operem sem aquecimento.

4.17. **Perda de dados** - A **CONTRATADA** não é responsável por perdas de dados ocasionadas por falta de conexão, falha na entrega de pacotes, ou interrupção no serviço ocasionado por eventuais manutenções no provedor local da **CONTRATANTE** e seus respectivos usuários, ou ainda na rede de alguma determinada operadora de telecomunicação que possa prejudicar a conexão com os servidores da **CONTRATADA** para uma determinada região.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, devendo tratar eventuais dados pessoais e sensíveis da outra parte com a única finalidade prevista neste contrato e/ou aditivos.

5.2. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** figurará como OPERADORA dos dados pessoais que venham a ser compartilhados pela **CONTRATANTE**, a qual assume a figura de CONTROLADORA dos dados, nos termos e definições do artigo 5º, VI e VII da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.3. Como CONTROLADORA dos dados, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer as finalidades e condições do tratamento de dados pessoais necessários para a execução do presente contrato, sendo responsável, inclusive, pela elaboração de todos os documentos e/ou relatórios cabíveis e que venham a ser exigidos pelas autoridades competentes.

5.4. Como OPERADORA dos dados, a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos dados pessoais segundo as instruções previamente definidas pela **CONTRATANTE** (CONTROLADORA) por meio de aditivos ou instrumentos próprios e específicos.

5.5. A **CONTRATADA** responderá, solidariamente à **CONTRATANTE**, pelos danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros no decorrer da execução do contrato, desde que devidamente comprovado que descumpriu obrigações da legislação de proteção de dados ou não seguiu as instruções lícitas da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 42, I da LGPD.

5.6. Com o término do contrato, as partes excluirão todo e qualquer dado pessoal e/ou dado

pessoal sensível eventualmente recebido da outra parte, podendo mantê-los, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, somente para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial, arbitral ou de acordo com as outras hipóteses previstas em Lei.

6. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. Em decorrência da natureza deste contrato, e porque assim se convencionou, a **CONTRATADA**, por si e seus representantes, empregados e prepostos, obriga-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, mantendo sob o mais absoluto sigilo as informações confidenciais da **CONTRATANTE** a que vier a ter ciência ou acesso, ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão deste contrato, bem assim, no caso de término, rescisão ou rescisão contratual.
- 6.2. A **CONTRATADA** expressamente reconhece que os dados e a documentação que eventualmente tenha acesso constituem informação confidencial da **CONTRATANTE**, devendo adotar todas as medidas para assegurar que os dados e a documentação sejam mantidos em segredo e em caráter confidencial e que nenhuma divulgação será feita a terceiros.
- 6.3. As Partes se obrigam, sob as penas da lei, a manter o mais completo e absoluto sigilo durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do seu término, rescisão ou rescisão, sobre quaisquer "Informações Confidenciais" da outra parte, que venha a ter acesso antes, durante ou após o prazo de vigência do Contrato, sob pena de indenização por eventuais perdas e danos, ressalvados os casos em que o fornecimento dessas informações, dados e documentos seja exigido por lei ou determinação judicial.
- 6.4. Para efeitos desta Cláusula, entender-se-á por "Informações Confidenciais", todo e qualquer documento e/ou informação de natureza sigilosa, de quaisquer das Partes ou de qualquer uma das pessoas físicas e/ou jurídicas a elas vinculadas, divulgada à outra parte ou a qualquer uma das pessoas físicas, ou jurídicas a ela vinculadas, de forma verbal, escrita ou por qualquer outro meio, direto ou indireto, antes ou após a presente data, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados a dados, materiais, especificações técnicas, ideias, conceitos, métodos, invenções, desenvolvimento de produtos e sistemas, estratégias de negócios, segredos profissionais em geral, empregados, fornecedores, parceiros comerciais, produtos, preços, dados financeiros e contábeis e processos judiciais.
- 6.5. As Partes se comprometem, ainda, a fazer com que seus respectivos sócios, diretores, representantes, associados, consultores ou empregados também cumpram a presente obrigação de sigilo. Ademais, a **CONTRATADA** fica isenta de responsabilidade quando a violação desta cláusula de confidencialidade ocorrer em decorrência de atos de funcionários, prepostos, sócios ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE**, bem como de atos criminosos praticados por Hackers.
- 6.6. Esta cláusula poderá ser descumprida pelas partes sem aplicação de nenhuma penalidade nos casos de ordem e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso.

7. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 7.1. As Partes acordam, de boa-fé e de livre vontade, que a responsabilidade das partes por eventuais danos decorrentes do Contrato causados por culpa ficará limitada ao montante total pago em decorrência dos serviços previstos em cada contrato ou aditivo. Em nenhuma hipótese as partes serão responsáveis por perdas e danos indiretos, lucros cessantes, dano emergente ou insucessos comerciais da outra parte e/ou de terceiros.
- 7.2. A **CONTRATANTE** entende que a utilização de sistemas de informática pode conter limitações técnicas, de banco de dados ou de atrasos e outros problemas inerentes ao uso da Internet e de computadores em rede. A **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer problemas ou danos decorrentes de tais atos, bem como pela garantia de funcionamento da rede interna da **CONTRATANTE** ou do correto acesso à Internet por usuário, livre de vírus ou de falhas de segurança.

- 7.3. Os serviços são fornecidos e aceitos no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual não responde à **CONTRATADA** por nenhuma outra garantia, inclusive de qualidade, de funcionamento da internet, de produtividade ou resultados, ou referentes a quaisquer outros ajustes, ou adequações não acordadas minuciosamente entre as partes.
- 7.4. A **CONTRATANTE** concorda que toda e qualquer plataforma, independentemente de seu produtor ou características, é uma espécie de produto que está sempre em constante atualização e aperfeiçoamento, possuindo, sempre e incondicionalmente, aspectos a serem melhorados, o que não podem ser considerados em si como falhas ou defeitos.
- 7.5. As partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer sistema de informática, seja em rede interna ou na Internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando nenhuma das partes perante a parte contrária ou terceiros por quaisquer danos causados por invasões perpetradas por quaisquer terceiros, tais como hackers, ressalvada a responsabilidade por qualquer descumprimento de obrigações de segurança, especialmente a responsabilidade do Usuário pela segurança de suas Senhas e Logins.
- 7.6. A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para trabalhar dentro do limite operacional previsto e nos prazos e forma descrita nos contratos e/ou aditivos, comunicando previamente e reportando qualquer falha encontrada, bem como as limitações e soluções aplicáveis.
- 7.7. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** ou seus fornecedores se responsabilizarão (i) por quaisquer perdas que não tenham sido previstas no momento da assinatura deste Contrato ou (ii) por quaisquer danos incidentais ou indiretos de qualquer natureza, ou (iii) por dados perdidos ou corrompidos que estejam fora do sistema objeto deste Contrato e/ou que tenham sido causados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 7.8. A **CONTRATANTE** entende que, pela própria natureza do serviço disponibilizado, estes podem passar por períodos de manutenção ou mesmo ocorrer alguma perda de dados, situação em que não terá nenhum direito de indenização a qualquer título, razão pela qual se recomenda que a **CONTRATANTE** mantenha sempre um Backup das informações.
- 7.9. Caso a **CONTRATANTE** faça a assinatura do Serviço de Backup para os seus servidores, fica acordado que este serviço se trata de um licenciamento de software e disponibilização de infraestrutura para que os backups sejam armazenados, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada por possíveis falhas no processo de backup efetuado pelo software, tais como travamento e/ou não realização do processo configurado.
- 7.10. É dever da **CONTRATANTE** verificar constantemente suas rotinas de backup e se o software está trabalhando corretamente, e caso encontre qualquer anormalidade, notificar a **CONTRATADA** para poder atuar junto ao fabricante.
- 7.11. Qualquer produto, serviço, software ou atividade não mencionada neste contrato, ou nos respectivos aditivos, não está incluído no rol das obrigações da **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** ou objeto de nova contratação, mediante acordo entre as partes.

8. RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato somente poderá ser considerado resolvido de pleno direito, sem ônus para as partes e independentemente de quaisquer formalidades, caso:

- 8.1.1. Seja declarada falência ou insolvência civil de quaisquer das partes;
- 8.1.2. Ocorram por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço;
- 8.1.3. A **CONTRATADA** quebre a cláusula de Uptime/SLA por 3 meses consecutivos ou 4 meses no decorrer do contrato, sendo necessário a abertura de um chamado por parte da **CONTRATANTE** para comprovação que a indisponibilidade ocorrida foi ocasionada por falha na rede e/ou energia elétrica fornecida pela **CONTRATADA**. No caso de a **CONTRATANTE** hospedar

qualquer tipo de conteúdo que infrinja a política de uso (cláusula 8) e este ocasione qualquer tipo de queda ou bloqueio do serviço, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por esta indisponibilidade;

9. POLÍTICA DE USO (PDU)

9.1. Devido ao grande fluxo de informações que são hospedadas e trafegam na rede do DATA CENTER, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo conteúdo e arquivos armazenados e distribuídos pelos seus clientes. Porém, havendo suspeitas e/ou denúncias de conteúdos e arquivos que não estejam de acordo com a PDU, a **CONTRATADA** poderá suspender temporariamente ou definitivamente o serviço, após comprovada a violação de alguma das cláusulas do presente termo.

9.2. De acordo com a política de uso (PDU) vigente, é vedada a utilização dos serviços e servidores da **CONTRATADA** para:

9.2.1. **Uso ilegal** – Os serviços não poderão ser utilizados com propósitos ilegais, ou para auxiliar ilegalidades. A **CONTRATADA** reserva o direito de cooperar com as autoridades legais e/ou as partes prejudicadas para a investigação de qualquer crime que possa estar sendo executado;

9.2.2. **Causar danos a menores** – O uso dos serviços para prejudicar, ou tentar prejudicar menores de qualquer maneira, incluindo, mas não limitado, a pornografia infantil;

9.2.3. **Danos gerais** – O envio de materiais (por e-mail, upload, textos, ou qualquer outro meio) que encorajem, criem danos corporais ou danifiquem a propriedade de terceiros;

9.2.4. **Atividades fraudulentas** – O uso dos serviços para oferecer ou comprar qualquer tipo de produto, de forma fraudulenta, ou para criar qualquer tipo de operação ilegal;

9.2.5. **E-mails não solicitados (spam)** – O uso dos serviços da **CONTRATADA** para transmitir qualquer tipo de e-mail não solicitado é expressamente proibido. A **CONTRATADA** não tolera o uso dos serviços ofertados para este tipo de prática, independentemente de isto ocorrer por vontade ou não do **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** que hospedar websites ou serviços que suportem o envio de spam, ou que leve qualquer um dos IPs de propriedade da **CONTRATADA** a serem listados em qualquer lista negra (blacklists), terá seus serviços suspensos imediatamente. Nesse caso, a **CONTRATADA** resguarda o direito de suspender os serviços até o momento em que o **CONTRATANTE** concordar em remover todos os materiais não permitidos e encerrar o envio dessas mensagens. Violações em grande escala podem acarretar o desligamento ou suspensão sem aviso prévio;

9.2.6. **E-mails/notícias-bomba** – Tentativas maliciosas de impedir outras pessoas de utilizar os serviços de correio eletrônico ou notícias eletrônicas;

9.2.7. **Acesso não autorizado** – o uso dos serviços da **CONTRATADA** para acessar, ou tentar acessar contas de terceiros, penetrar ou tentar penetrar a segurança da **CONTRATADA**, ou qualquer outro servidor, hardware, sistema de comunicação eletrônica, causando ou não perda de dados, acarretará a suspensão dos serviços;

9.2.8. **Direitos autorais** – No caso da contratação do serviço de Servidor Dedicado ou Cloud Server com a plataforma Microsoft Windows, sem o gerenciamento da **CONTRATADA**, o acesso com a classe "Administrator" deve ser liberado para no máximo 5 (cinco) usuários, de forma que a criação de usuários além do permitido, resultará em violação de PDU. O **CONTRATANTE** concorda em não utilizar qualquer tipo de software que não possua suas devidas licenças e registros junto aos respectivos fabricantes. O uso dos serviços da **CONTRATADA** para transmitir qualquer material (por e-mail, upload, textos, links, ou qualquer outra maneira) que desrespeite qualquer tipo de lei relacionada a direitos autorais, marcas e patentes, divulgação de qualquer tipo de informação secreta, ou que desrespeitem direitos de propriedade de qualquer pessoa, incluindo, porém, não se limitando, as cópias não autorizadas, digitalização e distribuição de fotos de revistas, livros, ou outro material sob direitos autorais sem autorização do autor e transmissão não autorizada de softwares piratas;

9.2.9. **Desrespeito à rede e atividades hostis** – Atividades que afetem o direito de

outros de acessar os serviços da **CONTRATADA**, ou da Internet, incluindo qualquer tipo de ataque. Interferir com outros usuários da rede, serviços ou equipamentos. É de total responsabilidade do **CONTRATANTE** garantir que os servidores estejam configurados de maneira segura. O **CONTRATANTE** não pode, por vontade própria, ou contra a sua vontade, permitir o uso do serviço para fins ilegais. O **CONTRATANTE** não pode, por vontade própria, ou contra a sua vontade, utilizar sua conta de maneira que permita a terceiro o uso de maneira ilegal ou inapropriada. O desrespeito a esta política acarretará a suspensão do acesso, a **CONTRATADA** não irá tolerar este tipo de conduta de seus clientes, causando ou não perda de dados ao usuário afetado;

- 9.2.10. **Distribuição de vírus** – A distribuição de softwares que tentem ou causem danos a qualquer pessoa, dados e sistemas informatizados. O desrespeito a esta política acarretará a suspensão do acesso à conta;
- 9.2.11. **Uso por terceiros** – O **CONTRATANTE** terá total responsabilidade sob suas contas e servidores, mesmo que as infrações sejam causadas por terceiros;
- 9.2.12. **Servidores ou serviços para jogos** – A hospedagem de servidores para jogos on-line ou qualquer tipo de serviço que envolva jogos, tais como VPN, Proxy ou TeamSpeak, é terminantemente proibida na rede da **CONTRATADA**. Caso este tipo de material seja encontrado nos servidores, o serviço será imediatamente desligado e o contrato rescindido, sem prejuízo da cobrança por rescisão antecipada e multa contratual;
- 9.2.13. **Material pornográfico** – É proibido hospedar e/ou distribuir por qualquer meio (site, FTP ou e-mail) qualquer tipo de material pornográfico. Caso seja encontrado esse tipo de material, o serviço poderá ser suspenso pela **CONTRATADA** até a remoção de todos os arquivos;
- 9.2.14. **Redes IRC** – Hospedar servidores IRC, se conectar ou fazer parte de outras Redes IRC. Os serviços poderão ser suspensos pela **CONTRATADA** até que o **CONTRATANTE** concorde em retirar todos os materiais não permitidos. Violações em grande escala podem acarretar desligamento ou suspensão sem aviso prévio;
- 9.2.15. **Softwares de compartilhamento de dados** – Utilizar softwares de compartilhamento de dados, que permitam o compartilhamento de arquivos com direitos autorais, sendo distribuídos de maneira ilegal;
- 9.2.16. **Responsabilidades do uso** - O **CONTRATANTE** é responsável pelo uso correto de seus servidores. Qualquer violação à rede causada pela sua conta será de sua total responsabilidade. Assim devem ser seguidos passos para garantir que outros não consigam acesso não autorizado aos seus servidores, como também não se deve utilizar o servidor para ter acesso não autorizado a outros da rede;
- 9.2.17. **Senha de acesso** - A senha que garante acesso aos servidores é de total responsabilidade do **CONTRATANTE**, portanto deve ser sigilosa. Compartilhar a senha com usuários não autorizados não é recomendado, visto que o **CONTRATANTE** será responsável por qualquer dano que seu servidor causar à rede;
- 9.2.18. **Segurança de dados** - Tentativas de acesso a dados de terceiros sem a autorização dos mesmos, uso não autorizado de servidores, ou quebra de segurança de outras redes. A distribuição de ferramentas que criem estas situações também é proibida, como programas de revelação de senhas, "exploits", etc;
- 9.2.19. **Segurança da rede** – É proibida a violação da segurança da rede da **CONTRATADA**. No caso de violação de segurança a **CONTRATADA** irá investigar o causador da violação, resguardando o direito de cooperar de todas as maneiras possíveis com as autoridades competentes em caso de danos maiores. Estas violações incluem:

- a. Acesso a dados de terceiros sem autorização;

- b.** Tentativas de testar ou pôr à prova a segurança de sistemas, ou tentar acesso não autorizado em outros sistemas;
- c.** Tentativas de interferir no serviço de qualquer usuário, rede, servidor;
- d.** Forjar qualquer tipo de informação de pacote que vá trafegar pela rede;
- e.** Qualquer ação para obter acesso a serviços em que o usuário de acesso não seja autorizado.

9.3. Havendo qualquer tipo de violação à lei por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** resguarda o direito de cooperar completamente com as investigações das autoridades competentes.

9.4. A **CONTRATADA** solicita a qualquer pessoa que possua conhecimento de violações deste PDU que envie as informações diretamente ao departamento de segurança, cujo endereço de e-mail é contato@napoleon.com.br. Havendo a possibilidade, os seguintes dados devem ser fornecidos:

- a.** O endereço IP que for suspeito de violação;
- b.** O dia e hora em que a suposta violação ocorreu (considerando horário de Brasília – DF);
- c.** Evidências que comprovem a suposta violação;

9.5. A **CONTRATADA** resguarda-se o direito de alterar ou revisar o PDU mediante aviso prévio de 30 dias, postando as alterações no website www.napoleon.com.br ou via e-mail para conhecimento geral. Uma vez postadas, entrarão em vigor imediatamente ao completar 30 dias, sem efeito retroativo.

9.6. Findo este contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** deverá quitar integralmente quaisquer valores devidos à **CONTRATADA** e ainda, caso equipamentos instalados no DATA CENTER da **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar os todos os equipamentos, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, de forma a desocupar o módulo e devolvê-lo nas mesmas perfeitas condições em que o recebeu, conforme os formulários de vistoria de entrada e saída.

9.6.1. Caso a **CONTRATANTE** não efetue a retirada dos equipamentos da **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na cláusula 6.6, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério: (i) efetuar a consignação dos mesmos em juízo, (ii) remover e armazenar todo e qualquer equipamento para uma área de depósito à sua escolha, cabendo à **CONTRATANTE** reembolsar a **CONTRATADA** das respectivas despesas; ou (iii) manter os equipamentos da **CONTRATANTE** nas dependências da **CONTRATADA**, a fim de serem retirados pela **CONTRATANTE**.

9.6.2. A entrega dos equipamentos a **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, a depositário, em razão da inércia ou recusa da **CONTRATANTE** em retirá-los, cessará toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** sobre os equipamentos, que deverão ser reclamados, junto ao depositário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ingressarem na área de depósito.

9.6.3. A ausência da retirada dos equipamentos da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que a **CONTRATANTE** for instada a fazê-la, caracterizará abandono dos equipamentos da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 1.275, inciso III do Código Civil Brasileiro, podendo a **CONTRATADA** dispor dos mesmos a seu critério conforme o que estabelece o art. 1.263 do Código Civil Brasileiro.

10. FORO E LEI APLICÁVEL

10.1. O presente contrato foi elaborado e é regido pelas leis em vigor da República Federativa do Brasil.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná para a solução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, na presença de 02 (Duas) testemunhas indicadas.

Assinado por:

DocuSigned by:

Pato Branco-PR, 09/07/2025.

Assinado por:

Assinado por:

Gutemberg Cassiano do Carmo

Silvia Henrique Rizzon

Bernardo Vaz Bordignon

Bernardo Sygel